



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 1.906/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM OU SEM ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado adotar licitação na modalidade Pregão Presencial com ou sem Ata de Registro de Preço, para aquisição de bens e serviços comuns.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para efeito desta Lei, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais no mercado, conforme definidos na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar os Decretos do Poder Executivo Municipal que regulamentam as Licitações estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.724/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS

Data: 29 10 2013

Hora: 17:01

Patricia

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sancione a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**